



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PIRAPETINGA — E. DE MINAS

=LEI Nº 254 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.966=

=AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica o Prefeito Municipal de Pirapitinga autorizado a assinar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS no intuito de auxiliar os municípios mineiros na recuperação, reparos e conservação de suas estradas, obedecidas as normas de prestação de serviços instituídas pela referida Secretaria.

ARTIGO 2º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 29 de agosto de 1.966.

O Prefeito:


(Oto Tavares Andre)

A Secretária:

(Maria Bifano Quevedes)